

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO Nº TC/7910/2019
EDITAL**

O **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS** e este **Leiloeiro**, designado pela Portaria “P” nº 570/2019, de 27.11.2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Leilão Presencial**, do tipo **maior lance**, para a venda de veículo, em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO.

- 1.1. Local: na sede do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29 - Parque dos Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande – MS, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 1.2. Data: **16.12.2019**.
- 1.3. Horário: **8h00**

2 – DO PRODUTO

- 2.1. O bem a ser leiloado refere-se a um veículo usado, de propriedade do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, Marca Hyundai, Modelo Santa Fé GLS 3.5 V6 24V**, conforme especificações constantes do Anexo I, com lance inicial no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), e será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos **licitantes**.
- 2.2. O bem poderá ser examinado por meio de vistoria do produto disponibilizado aos interessados, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de **29.11.2019 a 13.12.2019**, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, mediante agendamento, que deverá ser feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da visita, junto ao **TCE/MS**, no Setor de Transportes, pelo telefone (67) 3317-1640, com o servidor Marcos Vinicius Bornia Braga, no horário das 7 às 13h, de segunda a sexta-feira.
- 2.3. O **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS não interfere no processo de emissão do novo certificado de registro e licenciamento** do veículo leiloado (CRLV), cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que seja expedido o novo CRLV do carro arrematado, sendo que o TCE/MS não intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretaria de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.).

- 2.4. Importante ressaltar que a configuração informada no Anexo I deste Edital tão somente serve para ilustrar a configuração inicial do bem, sendo que, decorrente de uso, alguns componentes podem estar alterados ou ausentes, razão pela qual faculta-se e recomenda-se aos interessados a realização da vistoria do bem.
- 2.5. A descrição do bem se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
- 2.6. A Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS** poderá retirar o bem de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no link: <http://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>

3 – DOS LICITANTES

- 3.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da aquisição do bem objeto do presente **Leilão** servidores do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**; e os menores de 18 anos, não emancipados, se não estiverem na forma da lei civil, devidamente representados (se menores de 16 anos) ou devidamente assistidos (se maiores de 16 anos).
- 3.3. Aberta a sessão, o **licitante** pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro** ou Membro da Equipe de Apoio.
- 3.4. Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** ou Membro da Equipe de Apoio é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
- 3.4.1. CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- 3.4.2. Carteira de Identidade, tanto do **licitante** Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- 3.4.3. Procuração pública do representante do **licitante** Pessoa Jurídica e do **licitante** Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- 3.4.4. Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios do bem, sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no Anexo II).
- 3.4.5. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo **Leiloeiro** ou por Membro da Equipe de Apoio a partir do documento original.
- 3.4.6. O credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro** ou Membro da Equipe de Apoio será realizado na data de realização do evento, dia **16.12.2019**, a partir das 8h00 até o término do certame.

4 – DOS LANCES

- 4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), considerando-se vencedor o **licitante** que houver oferecido maior oferta pelo bem.
- 4.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

4.3. Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer maior preço pelo bem.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O valor da proposta para o bem deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento do **TCE/MS**, a qual terá como cedente o Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC.

5.2. A guia para pagamento será emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

5.3. . Em caso de inobservância do disposto no subitem **3.2 e 3.4**, retro, poderá o veículo, a juízo do **Leiloeiro**, voltar a ser oferecido no mesmo evento.

5.4. Em caso de impossibilidade de pagamento da Guia de Recolhimento do **TCE/MS – GRU**, sem que o **licitante** tenha dado causa, o **licitante** deve solicitar ao **Leiloeiro** a emissão de nova guia de recolhimento de igual valor com vencimento no primeiro dia útil após cessado o fato impeditivo.

5.5. No caso de atraso no pagamento do valor de arrematação, o **licitante** deverá solicitar ao **Leiloeiro** a emissão de nova Guia de Recolhimento do **TCE/MS**, na qual deverá constar, além do valor de arrematação, a(s) multa(s) previstas no Item 8, adiante, calculada(s) até o dia do vencimento da nova guia de recolhimento.

5.6. Antes da retirada do bem, a Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6 – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega do veículo arrematado será agendada junto ao Setor de Transportes. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação pelo TCE/MS da liquidação da respectiva guia de recolhimento e do cumprimento das condições abaixo.

6.1.1. O prazo previsto para liberação dos CRV (DUT) ao arrematante será de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após a confirmação de pagamento da guia de recolhimento, mediante consulta pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**.

6.1.2. Previamente à retirada do veículo o arrematante deverá providenciar a assinatura do Certificado de Registro de Veículo (CRV) – também denominado como Documento Único de Transferência (DUT) -, o reconhecimento de firma, e, dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a entrega da cópia autenticada deste documento ao **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**.

6.1.2.1 A contagem do prazo supramencionado iniciar-se-á a partir da entrega do DUT pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS** ao arrematante do veículo.

6.2. Após o cumprimento das exigências previstas no item anterior, o arrematante deverá retirar o veículo no **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul –**

TCE/MS, na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29 - Parque dos Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande – MS.

6.2.1. A retirada supramencionada poderá ser imediata, desde que realizada no horário de atendimento compreendido entre 7h às 13h.

6.2.2. Não sendo possível realizá-la no mesmo dia em que entregar a cópia do DUT, nos termos exigidos neste edital, o arrematante poderá agendá-la, junto ao Setor de Transportes, para o dia útil seguinte no horário compreendido entre 7h às 13h.

6.3. O arrematante do veículo deverá providenciar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Documento Único de Transferência.

6.4. O bem será entregue nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-lo antecipadamente.

6.5. Consoante o art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino.

6.6. Será declarado abandonado o bem arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua liberação por parte da Administração do **TCE/MS**.

6.7. **O não pagamento da guia de recolhimento do TCE/MS até o 5º (quinto) dia após a data de arrematação** configurará a inadimplência do licitante e ficando o cancelamento da venda a critério do **TCE/MS**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.8. A comunicação entre o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS** e o arrematante serão feita através dos dados informados no momento do credenciamento perante o **Leiloeiro** ou Membro da Equipe de Apoio, sendo o telefone e *e-mail* os modos preferenciais, na impossibilidade destes, será utilizada correspondência registrada.

7–DA ATA

7.1. Encerrado o **Leilão**, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo **Leiloeiro** e por **licitantes**.

8 – DAS SANÇÕES

8.1. Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo **licitante** que participar do **Leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação**.

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia, mediante a concordância e autorização do **TCE/MS**;

8.1.3. multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, mediante a concordância e autorização do **TCE/MS**;;

8.1.4. multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, mediante a concordância e autorização do **TCE/MS**;;

8.1.5. O não cumprimento de obrigações editalícias acessórias, a exemplo do prazo de entrega da cópia autenticada do DUT (item 6.1.2), sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

8.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

8.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Leilão**.

9.1.1. para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste **Leilão** com vista franqueada aos interessados.

9.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** mediante publicação no link: <http://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o **Leiloeiro** poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Administração do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do **Leiloeiro**.

9.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do **Leilão**.

9.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo, situado na sede do **TCE/MS**.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre o bem.

10.2. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade do veículo automotor, exceto aquelas de responsabilidade do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

10.3. O **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente **Leilão**.

10.4. Em caso de dúvida acerca das descrições e características do bem licitado, o interessado pode entrar em contato com a Assessoria de Licitação, situada na sede do **TCE/MS**, no horário das 7 às 13 horas, ou pelo e-mail licitacao@tce.ms.gov.br.

10.5. Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar o **Leiloeiro** na sede do **TCE/MS** ou através do e-mail licitacao@tce.ms.gov.br, no horário das 7h às 13 horas.

10.6. As decisões do **Leiloeiro** serão comunicadas mediante publicação na página web do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**, no link: <http://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>.

10.7. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para sua abertura.

10.8. A resposta do **Leiloeiro** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS**, no link: <http://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo **Leiloeiro**.

11 - DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Descrição do bem;

11.1.2. Anexo II – Modelo da declaração exigida;

12 – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.



PAULO CEZAR SANTOS DO VALLE
Leiloeiro



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO Nº TC/7910/2019
EDITAL**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO BEM

Bem: Um veículo;
Marca: Hyundai;
Modelo: Santa Fé, GLS, 3.5, V6, 24V;
Placas: HTO 2053/MS;
Chassi: KMHSH81GDCU732703;
Ano de fabricação: 2011;
Ano modelo: 2012;
Cor: Prata;
Portas: 4;
Ventilação: Ar condicionado;
Vidros elétricos: nas 4 portas;
Tipo de combustível: gasolina;
Transmissão: automática;
Quilometragem aproximada: 30.000km;
Lance inicial: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
PROCESSO Nº TC/7910/2019
EDITAL**

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão Presencial nº 01/2019, ciência de que o veículo será vendido no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontra.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos ou não porventura existentes no bem leiloadado, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciamos, portanto, à garantia por quaisquer vícios, aparentes ou redibitórios, e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:
RG:
CPF/CNPJ: